

Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Décimo Nono Termo Aditivo ao Termo Contratualização nº 31.063/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Miranda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais **Públicos** Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS. (LOCAL)

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, portador do RG nº 1\*\*\*54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF \*\*\*.214.867-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Município de Miranda, CNPJ/MF n.º 03.452.315/0001-68, com sede na Rua Praca Agenor Carrilho, n.º 222, Centro, Miranda/MS, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Fabio Santos Florença, brasileiro, portador do RG n.º 1\*\*\*268 SSP/MS e do CPF/MF n.º \*\*\*.965.361-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Miranda/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.140.956/0001-30, com sede na Rua Alexandre Ferreira nº 94, Centro, Miranda/MS, e o Hospital Municipal com sede na Rua Nicola Cândia, n.º 922, Jardim Mondego, Miranda/MS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. Kellen Medeiros Venciguer, brasileira, portadora do RG n.º 20\*\*\*35 e CPF/MF n.º \*\*\*.907.741-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Miranda/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO ADITIVO, autuado no Processo Administrativo nº 27/008673/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº





NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129197841 Superintendência de Governança Hospita Blata: 30/10/2025

Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Resolução 774/SES e Resolução 790/SES, Resolução SES/MS. 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES nº 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) e prorrogação de vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026, prorrogação de vigência do 17° Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.063/21 até dezembro de 2025, Novo Documento Descritivo e inclusão dos itens nas Cláusulas como seguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

VIII. o acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelos Auditores de Serviços de Saúde da AUDSUS/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Governança Hospitalar — SGH/SES-MS, pelos técnicos da Superintendência de Atenção à Saúde — SAS/SES-MS e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), devidamente designadas para este fim;

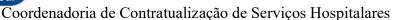
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

VI - manter registro atualizado no CNES.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS I – DO HOSPITAL:

17. adotar prontuário eletrônico Único do Usuário na Unidade, no prazo de até 02 anos, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas pelo





profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam; estando devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME;

18 – Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a adesão das clínicas/módulos;

19 -Transportar pacientes regulados para atendimento em unidades de maior complexidade, na modalidade inter-hospitalar, conforme definido pelos fluxos de regulação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O transporte de pacientes em situação de contrarreferência ou alta hospitalar é de responsabilidade do Município de residência do paciente.

#### B) Do Eixo de Gestão:

ecretaria de Estado de

> 25. aderir à proposta de implementação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), quando esta for formalmente apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, observando os termos, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria.

26.manter constituída e em funcionamento a Comissão de Óbito, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.171/2017, devendo assegurar seu adequado registro, composição e funcionamento contínuo, com a finalidade de análise e prevenção de óbitos evitáveis, nos termos da normativa vigente.

27. registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, nos prazos estabelecidos pela SES/MS e Ministério da Saúde;

28. A produção ambulatorial BPA deverá ser apresentada exclusivamente por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I, observadas as regras técnicas e operacionais estabelecidas;



NUP: 27.008.673-2021 Superintendência de Governança Hospita Blata: 30/10/2025

Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

29. a apresentação de solicitações de pré-autorização e autorização de laudos de AIH deverão ser realizadas por meio do sistema CORE módulo leitos, ou outro que for implementado;

30. realizar o gerenciamento dos leitos, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) com objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

31. atualizar diariamente o Mapa de Leitos da Central Estadual de Regulação;

32. disponibilizar acesso à SES/MS de dados das aplicações utilizadas na gestão da clínica dos serviços prestados ao SUS dos hospitais, observando o que dispõe a Lei 13.709/2018 (LGPD);

33. quando o estabelecimento fizer uso de prontuário eletrônico, deverá garantir o acesso remoto à equipe de auditoria da AudSUS designada pela Secretaria de Estado de Saúde, a fim de permitir a verificação e validação das informações clínicas e administrativas, nos termos da legislação aplicável;

34. Indicar formalmente à SES/MS, seus respectivos membros que participarão da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, quando solicitado;

35. Comunicar formalmente à SES, para o caso de defeitos técnicos em equipamentos, falta de insumos, falta de profissionais ou qualquer outra situação adversa que impossibilite a execução dos serviços pactuados, apresentando um Plano de Contingência para as referidas situações.

#### 5.3- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

e. instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC);

f. acompanhar por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento Contratualização (CEAC), as ações e serviços de saúde contratualizados.





Secretaria de Estado de

Superintendência de Governança Hospita Blata: 30/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

#### CLÁUSULA CONTROLE, **AVALIAÇÃO NONA** DO $\mathbf{E}$ **ACOMPANHAMENTO:**

#### 1 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO:

O desempenho do Hospital será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho do hospital, estabelecidos no Documento Descritivo, de acordo com o perfil do hospital contratualizado, com acompanhamento e apuração semestral pela Auditoria, Controle e Avaliação do SUS - AUDSUS.

O relatório com o quantitativo das produções realizadas será encaminhado mensalmente Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, pela para a Coordenadoria de Controle de Serviços de Saúde – CCON, para fins de monitoramento da execução contratual.

#### 2 - DO ACOMPANHAMENTO:

1 – Para acompanhamento da execução deste instrumento de TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a SECRETARIA instituirá a Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, que contará com:

04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, que exercerá a coordenação das atividades;

03 (três) representantes dos hospitais, sendo um de cada classificação hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO estarão dispostas em Regimento Interno.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo n° 27/008674/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.





Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 2.003.636,22 (dois milhões três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 291.887,52 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) prefixado e R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) pós-fixado do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 355.748,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL. O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, que posteriormente repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Quadro 01: Programação Orçamentária

Descrição	Valor Mensal	Valor Total (R\$)		
,	(R\$)	( ',		
Componente Pr	·é-Fixado			
Recurso Federal				
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	6.079,82	36.478,92		
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	30.343,10	182.058,60		
Incentivo para a Atenção especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI	12.225,00	73.350,00		
Subtotal (1)	48.647,92	291.887,52		
Recurso Estadual				
Incentivo Estadual à Contratualização de	50.000,00	300.000,00		
Serviço:				
• Pronto Atendimento 24h e Clínica				
Médica Adulto e Pediátrica				
Incentivo Estadual à Contratualização de	50.000,00	300.000,00		
Serviço:				
Parto e Nascimento				
Incentivo Estadual à Contratualização de	50.000,00	300.000,00		
Serviço:				
Cirurgia Geral				
Subtotal (2)	150.000,00	900.000,00		
Recurso Municipal				
Incentivo Municipal à Contratualização	59.291,45	355.748,70		
Subtotal (3)	59.291,45	355.748,70		
TOTAL Pré-Fixado (1 + 2 + 3)	257.939,37	1.547.636,22		



NUP: 27.008.673-202<sup>,</sup> Superintendência de Governança Hospita Blata: 30/10/2025



### Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Componente Pós-Fixado		
Incentivo Estadual à <b>Produção - Cirurgia</b>		
Geral (Subgrupo 04.07)	VALOR LIMITE	
TOTAL Pós-Fixado (4) 456.00		
TOTAL (1+2+3+4)	2.003.636,22	

#### I – Componente Prefixado:

- a. Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
- b. Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantiqualitativas e aos critérios de adesão, referem-se aos recursos federais e incentivo estadual, conforme descrito no Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.
- c. Como forma de fomento inicial, o Incentivo Estadual à Contratualização será pago integralmente nos primeiros 04 (quatro) meses após a contratualização independentemente do percentual de cumprimento das metas, visando apoiar a estruturação dos serviços e encerra-se automaticamente ao término do primeiro quadrimestre subsequente à contratualização e encerra-se automaticamente ao término do primeiro quadrimestre subsequente à contratualização.
- d. O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

#### II – Componente Pós-fixado

- a. O componente pós-fixado, que corresponde a política de incentivo Estadual (Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's e Cirurgias Eletivas), será repassado ao HOSPITAL "pós-produção, (aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SES/MS, respeitado o limite do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO para esses serviços;
- b. Corresponde aos valores variáveis baseados na produção efetivamente aprovada e processada no SIH/SUS, exclusivamente considerando os procedimentos principais, excluindo valores de procedimentos especiais ou complementares, relacionados ao Incentivo Estadual, conforme previsto no Documento Descritivo. O valor total devido nunca ultrapassará o teto financeiro estabelecido no Termo de Contratualização,





Secretaria de Estado de

Superintendência de Governança Hospita Blata: 30/10/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

conforme detalhado no quadro 01: Programação Orçamentária. Não há, entretanto, limite mensal para os repasses, desde que respeitado o valor global do teto anual estabelecido no contrato.

- c. O estabelecimento deverá monitorar o valor do componente pós-produção, de modo a assegurar que os valores apresentados e processados não ultrapassem o limite do teto financeiro estabelecido no Termo de Contratualização.
- d. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos FAEC já ao HOSPITAL, cadastrados, será repassado pós-produção (aprovação processamento), condicionada à respectiva transferência financeira do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de FAEC no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO e conforme programação disposta no Documento Descritivo
- III Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:

- a. Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
- b. Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
- c. Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);
- d. Ausência de justificativa formal para metas não cumpridas, após prazo definido;
- Irregularidades detectadas pela Comissão Estadual Acompanhamento de da Contratualização.
- f. Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Pré-Fixado)

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50% (cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Pré-Fixado) quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;





Secretaria de Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

§ 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

- § 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Pré-Fixado ficará limitado a 50% do valor contratual aplicável às linhas de serviços contratualizadas.
- § 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem retroatividade, salvo se reconhecida a improcedência da suspensão.
- § 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados cumulativamente.
- § 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

VI. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise técnica da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VII. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), com base nos dados oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no Termo de Contratualização.

VIII. Caso seja constatado pela AudSUS, a qualquer tempo após o processamento e efetivação do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e após parecer da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC) fica a CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos



Estado de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

#### I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

#### II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0138

Localizador: Hospitais contratualizados Macro Pantanal

Natureza da Despesa: 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001761 (e seus aditivos)

Data: 14/03/2025

Valor: R\$ 486.479,20

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001776 (e seus aditivos)

**Data**: 14/03/2025

Valor: R\$ 1.000.000,00

#### III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 2025 e término no dia 30 de abril de 2026.





Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente KELLEN MEDEIROS VENCIGUER Data: 30/10/2025 13:02:56-0300 /erifique em https://validar.iti.gov.br

Kellen Medeiros Venciguer Secretária Municipal de Saúde **FABIO SANTOS** FLORENCA:000965 FLORENCA:00096536195 36195

Assinado de forma digital por **FABIO SANTOS** Dados: 2025.10.30 12:19:07

Fabio Santos Florença Prefeito do Município



#### Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

gov.br	Documento assinado digitalmente  RANIELE MAGALHAES DOS SANTOS TEIXEIRA AI  Data: 30/10/2025 13:16:31-0300  Verifique em https://validar.iti.gov.br	FAUSTER DE MOURA Assinado de forma digital por FAUSTER DE MOURA VILELA:04636423178 Dados: 2025.10.30 12:19:35 -04'00'
Nome: CPF:		Nome: CPF:





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 75GGX-DKXTZ-HJGNJ-NP37W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF \*\*\*.214.867-\*\*) em 30/10/2025 18:58 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452212 Long: -54,556446

Precisão: 12 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

fpjq+DBKS74F3h0LsYHpc5dER+OGIEtdBocrNVioqOc=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/75GGX-DKXTZ-HJGNJ-NP37W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate

Wilson Braga – CPF n. \*\*\*.604.141. \*\* - Hospital Josmail Rodrigues – CPF n. \*\*\*.627.328-\*\*- Município Ana Carolina Colla Rodrigues – CPF n. \*\*\*.936.991-\*\* - SMS/FMS

#### Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.064/2021

Processo n. 27/008674/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Deodápolis - CNPJ n. 03.903.176/0001-41, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.270.817/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.300.903,68, sendo: R\$ 55.903,68 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 300.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 945.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001683 (e seus aditivos), Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 93.172,80; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0112, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Cone Sul, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001682 (e seus aditivos), Data: 12/03/2025, Valor: R\$ 350.000,00

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA Jean Carlos Silva Gomes - CPF n. \*\*\*.167.261-\*\*- Município

Andressa da Silva Teixeira - CPF/MF nº \*\*\*.971.491 -\*\*- SMS/FMS/Hospital

#### Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.063/2021

Processo n. 27/008673/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Miranda, CNPJ n. 03.452.315/0001-68, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 13.140.956/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026, prorrogação de vigência do 17º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.063/21 até dezembro de 2025, e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/ MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.003.636,22, sendo: R\$





291.887,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 900.000,00 pré-fixado e R\$ 456.000,00 pós-fixado do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 355.748,70 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0138, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Pantanal, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001761 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 486.479,20; Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0138, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro Pantanal, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001776 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 1.000.000,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura:30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA Fabio Santos Florença - CPF n.º \*\*\*.965.361-\*\* - Município Kellen Medeiros Venciquer - CPF nº \*\*\*.907.741-\*\* - SMS/FMS/Hospital

#### Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.003/2021

Processo n. 27/008539/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Porto Murtinho, CNPJ n. 03.107.539/0001-32, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.160.486/0001-41

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 31 de outubro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/ MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; Resolução SES/MS 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde de Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, Resolução CIB/SES n 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES n 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.966.285,62 sendo: R\$ 156.285,60 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 360.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.450.000,02 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2025NE001734 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 260.476,00; Funcional Programática: 20.27901.10. 302.2200.6010.01188, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa – 33504101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2025NE001733 (e seus aditivos), Data: 14/03/2025, Valor: R\$ 287.634,00

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura:30/10/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA Nelson Cintra Ribeiro - CPF n.º \*\*\*.689.629 -\*\* - Município Rita de Cássia Padilha - CPF nº \*\*\*.629.361 -\*\* - SMS/FMS/Hospital

#### Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.059/2021

Processo n. 27/008675/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77, Município de Sete Quedas - CNPJ n. 03.889.011/0001-62, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.404.044/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto à adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), prorrogação de vigência pelo período de 06 (seis) meses, com início no dia 01 de novembro de 20025 e término no dia 30 de abril de 2026 e Novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal



Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

Superintendência de Governança Hosphathar 30/10/2025



## Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

#### Anexo Único

#### **Documento Descritivo**

(Ano 2025/2026)

## CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PRÉFIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Hospital Municipal de Miranda Renato Albuquerque Filho – Miranda/MS - LOCAL

**CNES:** 3569543

1. Os valores prefixados referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados à manutenção dos serviços estratégicos contratualizados.

Quadro 01: Fonte de Recurso e Valor Mensal do repasse.

Fonte	Valor Mensal	
Recurso Federal (MAC)	R\$ 48.647,92	
Recurso Estadual – Incentivo Estadual à Contratualização		
Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica	R\$ 50.000,00	
Parto e Nascimento	R\$ 50.000,00	
Cirurgia Geral	R\$ 50.000,00	
Recurso Municipal	R\$ 59.291,45	

- 2. O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao percentual de cumprimento das metas assistenciais pactuadas, apurado no semestre imediatamente anterior, limitado ao teto de 100% do valor mensal contratado.
- a) Exemplo: Se a meta mensal de internações é de 10, a meta semestral será de 60 internações (10 x 6 meses).

Se o hospital realizou 45 internações no semestre, o percentual de cumprimento foi de: $45 \div 60 = 0.75$  (75%).

Assim, no semestre seguinte, o valor mensal a ser pago corresponderá a 75% do valor mensal máximo contratado.

Parágrafo único: O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

3. O cumprimento das metas de internação será acompanhado pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação (AudSUS) com periodicidade definida no Termo de Contratualização, conforme discriminado no Quadro a seguir:

**Quadro 02:** Especialidades clínicas e metas de internações.

E	Internações		
Especialidade	Meta semestral	Meta anual	
Clínica médica			
Clínica gineco-obstétrica	403	806	
Clínica pediátrica			
Cirurgia Geral (subgrupo 04.07)	122	244	



Folha: 1729 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

## Superintendência de Governan Patal 39/19/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares



4. O cálculo do cumprimento da meta de internações de Clínica médica, Obstetrícia e Pediatria será baseado no percentual de internações hospitalares aprovadas e processadas, em comparação ao total pactuado como meta no semestre.

- a) Para este cálculo, serão <u>desconsiderados</u> os seguintes procedimentos:
- 03.01.06.001-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica;
- 03.01.06.007-0 Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica;
- 03.01.06.008-8 Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Médica;
- Procedimentos de Cirurgia Geral do Subgrupo 04.07;
- 4. Em relação ao Recurso Federal Média e Alta Complexidade (MAC), cujo valor mensal previsto é de R\$ **48.647,92** (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), seu pagamento será realizado mensalmente, sendo que o valor mensal a ser repassado será calculado conforme cumprimento das metas assistenciais (quadro 02) apuradas no semestre imediatamente anterior referente às internações aprovadas.
- 5. O pagamento **do incentivo estadual para Cirurgia Geral** será realizado mensalmente, porém o valor mensal a ser repassado será calculado com base no percentual de cumprimento das metas cirúrgicas apurada no semestre (quadro 02) imediatamente anterior referente às internações aprovadas.
- 6. Em relação à periodicidade do acompanhamento, será semestral, por meio da elaboração de relatório de dados extraídos dos Sistemas de Informações (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), pela equipe da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS (AudSUS).
- 7. Em relação ao **Recurso Estadual Incentivo Estadual à Contratualização de Serviços:**, a periodicidade da avaliação será **semestral**, por meio de Visita Técnica para acompanhamento e avaliação do cumprimento dos critérios e metas, pela equipe da AudSUS, conforme os quadros 02 a 05
- 7.1 O cumprimento de todos os critérios e metas é obrigatório para a manutenção do incentivo. O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Será verificado semestralmente o cumprimento dos critérios de adesão pelo estabelecimento, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.
- 7.2 Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas no Termo de Contratualização.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica

Valor do Incentivo: 50.000,00



Folha: 1730 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE





#### Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 03) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 03: Critérios e Metas Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Nº	Critério / Indicador	Método de	Meta
		verificação/aferição.	
	Eixo Assistência à Saú		
1	Ofertar serviços ambulatoriais de Consulta/Atendimento às Urgências, (forma de organização 03.01.06), e à realização de procedimentos de Pequenas Cirurgias,(forma de organização 04.01.01), assegurando suporte adequado às demandas locais.	Consulta aos dados de produção ambulatorial dos procedimentos de Urgências, (forma de organização 03.01.06), e de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
2	Manter médico plantonista presencial nas dependências da unidade hospitalar, com disponibilidade para atendimento imediato em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados.	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência.  Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana,
3	Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a tipologia assistencial do hospital, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05), assegurando suporte às demandas assistenciais pactuadas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;	Consulta aos dados de produção ambulatorial (SADT) dos procedimentos de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiología (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde.  Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.



Folha: 1731 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE





## Superintendência de Governan Patri de Pir Alars

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Saúde			
4	Taxa de internações clínicas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo:  Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos;  Denominador =	Taxa de internação ≥50% (L/M)  Taxa de internação ≥60%(A/R)
		Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos, multiplicado por 100;  Fonte: SIH/SUS.	
5	Taxa de internações pediátricas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo:  Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos;  Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos, multiplicado por 100;	Taxa de internação ≥50% (L/M)  Taxa de internação ≥60%(A/R)
		Fonte: SIH/SUS.	



Folha: 1732 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE

# SES Secretaria de Estado de Saúde

#### Superintendência de Governan Pat H 39/619/21925

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

#### Fórmula de Cálculo: Taxa de internações para residentes de Taxa de outros municípios. internação Numerador = Quantidade >10% (A/R)de AIH aprovadas de residentes de outros municípios no Hospital. Denominador Ouantidade total de AIH aprovadas no Hospital, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS. Fórmula de Cálculo: >70% da 7 Percentual de profissionais plantonistas da equipe médica e de equipe atuante Numerador Enfermagem com capacitação em no pronto urgência e emergência de no mínimo profissionais plantonistas atendimento da equipe médica e de 16 horas presenciais, com Enfermagem documentação comprobatória capacitação em urgência e emergência Denominador Quantidade total de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem que atuam no Hospital; Fonte: Certificados dos cursos/capacitações com validade máxima de 36 meses. 8 Possuir sala de estabilização Verificação da Atender os conformidade da Portaria critérios devidamente equipada, conformidade com os itens mínimos definidos nas exigidos na Portaria nº 2048/2002 e na normas Portaria de Consolidação nº 3/2017 mencionadas Apresentar Possuir protocolo com fluxograma 9 Verificar protocolo de para atendimento de SEPSE **SEPSE** protocolo **SEPSE** Para referência utilizar: ROTEIRO DE **IMPLEMENTAÇÃO** DE **PROTOCOLO** ASSISTENCIAL GERENCIADO DE SEPSE https://ilas.org.br/wpcontent/uploads/2022/05/roteiro-deimplementacao-isbn-1.pdf



Folha: 1733 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE







#### Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Saude			
	Eixo Gestão		
9	Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores a seguir:  - Taxa de ocupação;  - Média de permanência;	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
	- Taxa de reinternações.		
	Eixo Avaliação		
1 0	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da AudSUS.  Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado e utilizar os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar.	Avaliação positiva≥80%
1 1	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela equipe da AudSUS.  Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado à no mínimo 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.  OBS: os Instrumentos serão entregues aos colaboradores e recolhidos diretamente pela equipe da AudSUS.	Avaliação positiva ≥80%

## Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios (quadro 04) de adesão pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 04: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento.

N	Critério /	/ Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta	
	Eixo Assistência à Saúde				
1	Taxa de obstétricos	procedimentos de média	Fórmula de Cálculo:	Taxa≥80%	



Folha: 1734 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE



## Superintendência de Governan Patri de Pira de 1997 de

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

aúde	Coordenadori	la de Contratuanzação de Serviços i	1
	complexidade realizados/aprovados no Hospital.	Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de mulheres residentes no município do Hospital, com procedimento principal obstétrico; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de mulheres residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal obstétrico, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	
2	Adotar lista de verificação para parto seguro (LVPS), conforme resolução Estadual nº 473/2025 de 23/10/25, obrigatória  Documento referência da OMS: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/1206f01c-9f7e-41a8-9457-79df48307883/content	Verificar a existência e o correto preenchimento da LVPS em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.
3	a) Possuir leito pré-parto, parto e pós-parto (PPP), de acordo com a Portaria de Consolidação nº03, Titulo II, Capitulo I b) Possuir Bloco cirúrgico obstétrico com no mínimo 1 sala devidamente equipada.	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas
4	Realização de, no mínimo, 100 partos por ano.	procedimentos: 0310010047 Parto Normal em Gestação De Alto Risco 0310010055 Parto Normal em Centro De Parto Normal 0411010026 Parto Cesariano em Gestação De Alto Risco 0411010034 Parto Cesariano  0411010042 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria	Realizar ≥100 partos por ano
		Fonte: SIH	



Folha: 1735 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE







#### Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

ude			
5	Manter médico Obstetra e pediatra (ambos com RQE) com disponibilidade para atendimento em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana (A/R)
		Eixo Gestão	
6	Apresentação do Relatório de Monitoramento Mensal do Índice de Mortalidade Materna.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
	Eixo Avaliação		
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da AudSUS. Periodicidade da avaliação: semestral.		Avaliação positiva ≥80%

## Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geral Valor do Incentivo: 50.000,00

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 05) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.



Folha: 1736 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070 Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE



#### Superintendência de Governan Patal 30/11/2025

Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

Quadro 05: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia

Geral

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta		
	EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias do subgrupo 04.07, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.07 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.07		
2	Disponibilidade de médico plantonista para intercorrências com atendimento de urgência e cirurgias eletivas.		Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.		
3	Possuir bloco cirúrgico com no mínimo 01 sala equipada adequadamente (mesa cirúrgica e acessórios, equipamento de anestesia, mesas auxiliares, bisturi elétrico, aspirador de secreções, foco de teto e auxiliar, carrinho completo de emergência e gases medicinais disponíveis);	Atender aos critérios definidos	Possuir bloco cirúrgico, conforme descrição.		
4	Possuir Sala de Recuperação Pósanestésica com monitores e carrinho de emergência.	Atender aos critérios definidos	Possuir Sala de Recuperação, conforme descrição		
5	Possuir serviço próprio ou terceirizado para a garantia da limpeza e esterilização dos materiais de acordo com as normas sanitárias;  a) Registro diário do teste biológico no primeiro ciclo do dia da autoclave b) Registro do teste de monitoramento com integrador químico em cada carga da autoclave	Atender aos critérios definidos No caso de serviço terceirizado apresentar Licença Sanitária vigente	100% de conformidade .		
6	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf</a>	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.		



Folha: 1737 NUP: 27.008.673-2021 Documento: 129200070

Nome: FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPPELE





#### Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares

## CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PÓS-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07)

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.
- O Valor de produção desses procedimentos será de 3X "tabelas SUS" (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente KELLEN MEDEIROS VENCIGUER Data: 30/10/2025 13:04:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.bi

Kellen Medeiros Venciguer Secretária Municipal de Saúde **FABIO SANTOS** FLORENCA:00096 FLORENCA:00096536195 536195

Assinado de forma digital por FARIO SANTOS Dados: 2025.10.30 12:21:30 -04'00'

Fabio Santos Florença Prefeito do Município

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por: MAURICIO SIMOES CORREA CPF: \*\*\*.214.867-\*\*



Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente RANIELE MAGALHAES DOS SANTOS TEIXEIRA AI Testemunhas: QOV.D Data: 30/10/2025 13:19:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado de forma digital por FAUSTER DE MOURA FAUSTER DE MOURA VILELA:04636423178 VILELA:04636423178 Dados: 2025.10.30 12:21:55 -04'00'

Nome: Nome: CPF: CPF:





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4QTB7-MQV98-6YHQX-32FTB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF \*\*\*.214.867-\*\*) em 30/10/2025 18:59 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

172.20.15.222 Lat: -20,452212 Long: -54,556446

Precisão: 12 (metros)

Autenticação ECM-PROC-ADM

Aplicação externa

khhrMucDmdGjE9AsbDm6UNI0+CPXLaAtIFHz1rgL0qE=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/4QTB7-MQV98-6YHQX-32FTB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate